



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA  
16ª Sessão Ordinária - 08/06/2026  
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## **INDICAÇÃO**

**Indica ao Prefeito Municipal que seja avaliada a viabilidade de aprimoramento do Projeto Click Árvore, instituído no âmbito da política municipal de arborização urbana, para que sejam reforçadas diretrizes voltadas à priorização do plantio de espécies arbóreas de pequeno porte em calçadas do Município de Indaiatuba.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal a execução da ação descrita na ementa supra. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição tem por objetivo aperfeiçoar o planejamento da arborização urbana no Município de Indaiatuba, de modo a compatibilizar a ampliação da cobertura vegetal com a preservação da infraestrutura urbana, da segurança viária e da rede de distribuição de energia elétrica, reduzindo potenciais conflitos com fiações aéreas, danos a edificações e riscos associados a eventos climáticos adversos.

O Projeto Click Árvore representa uma iniciativa louvável do Poder Executivo Municipal no sentido de ampliar a cobertura arbórea da cidade, incentivando a participação da população no processo de arborização das vias públicas. Contudo, a ausência de diretrizes mais específicas quanto ao porte das espécies indicadas para plantio em calçadas tem gerado situações em que árvores de grande porte são plantadas em espaços inadequados, resultando em





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

danos à pavimentação, interferências com a fiação elétrica e riscos à segurança dos pedestres e dos imóveis lindeiros.

Nesse sentido, sugere-se o fortalecimento de critérios técnicos no âmbito do programa municipal, para que o plantio em calçadas seja preferencialmente realizado com espécies de pequeno porte, devidamente adequadas ao ambiente urbano, às condições locais e ao espaço disponível, assegurando maior compatibilidade com a infraestrutura existente. A definição de um rol de espécies recomendadas, elaborado com o apoio de profissionais da área de arborização urbana, pode orientar tanto os servidores responsáveis pelo programa quanto os próprios munícipes que desejem participar voluntariamente do projeto.

Ressalta-se que a adequada seleção de espécies contribui diretamente para a redução da necessidade de podas corretivas, que representam custos recorrentes ao erário municipal, além de proporcionar maior estabilidade da arborização urbana e melhor integração entre vegetação e urbanização, promovendo um ambiente urbano mais seguro, funcional e sustentável. Árvores de pequeno porte, quando corretamente escolhidas e plantadas, cumprem plenamente as funções ambientais de sombreamento, melhoria microclimática, absorção de poluentes e embelezamento das vias, sem os riscos inerentes às espécies de maior porte em espaços restritos.

Importante destacar que diversos municípios brasileiros já adotam políticas de arborização urbana com listagens técnicas de espécies recomendadas por tipologia de espaço, obtendo resultados expressivos na redução de conflitos entre a vegetação e a infraestrutura urbana. Essa prática, amplamente difundida por órgãos como o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e entidades de pesquisa em arborização urbana, representa um avanço na gestão sustentável das cidades e pode ser facilmente incorporada ao programa já existente em Indaiatuba.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

A proposta encontra respaldo no artigo 182 da Constituição Federal, que estabelece a política de desenvolvimento urbano voltada ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, bem como no artigo 225, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Fundamenta-se ainda na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que orienta o planejamento urbano sustentável e a gestão democrática das cidades, e nos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios diretos à qualidade de vida dos munícipes, solicita-se especial atenção do Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, para a análise de viabilidade e o consequente aprimoramento das diretrizes do Projeto Click Árvore, de modo a garantir que a expansão da arborização urbana de Indaiatuba ocorra de forma planejada, técnica e sustentável.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 2026.

*Clélia Santos*  
**CLÉLIA SANTOS**  
**Vereadora**